**PROJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DE SAÚDE, ACADEMIAS E SEUS PRÉDIOS DE APOIO, EM DIVERSOS BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, MEDIANTE O OFERECIMENTO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI.

(CONFORME RELAÇÃO DESCRITA NESTE TERMO).

**TERMO DE REFERÊNCIA DE OBRAS**

VOLUME ÚNICO

**LIMOEIRO-PE**

**JULHO/2022**

### ÍNDICE

**ÍNDICE**

1. **OBJETO**
2. **LOCALIZAÇÃO DA OBRA**
3. **JUSTIFICATIVA**
4. **DA LICITAÇÃO**
5. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
7. **DOS SERVIÇOS**
8. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
9. **DAS NORMAS TÉCNICAS**
10. **ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA**
11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
12. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
13. **DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**
14. **PRAZO DA CONTRATAÇÃO**
15. **DOS PREÇOS ORÇADOS**
16. **GARANTIA**
17. **DA DEFINIÇÃO DAS LOCALIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, ACADEMIAS E PRÉDIOS DE APOIO**
18. **REGIME DE EXECUÇÃO**
19. **REAJUSTAMENTO DO PREÇO CONTRATADO**
20. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
21. **OBJETO:**

Termo de Referência visando a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva nas unidades de saúde, academias e seus prédios de apoio, em diversos bairros e distritos do Município de Limoeiro-PE, (conforme relação descrita neste termo), com fornecimento de mão-de-obra e insumos quando necessário, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.

**Tabela SINAPI – PE (TABELA SINAPI NÃO DESONERADA) com referência ao mês 05/2022 (maio de 2022), DISPONÍVEL NO SITE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ONLINE)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR ESTIMADO** | **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL** |
| 1 | Prestação dos serviços de manutenção predial e reformas estabelecidas nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos nas tabelas do SINAPI REFERÊNCIA 05/2022 desonerado com BDI de 20,84% para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO – PE. | R$ 1.500.000,00 | 5% |

1. **LOCALIZAÇÃO DA OBRA:**

Diversos bairros e distritos do município de Limoeiro – PE;

1. **JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a contratação de empresa especializada para execução dos serviços deste Termo, visto que o Município de Limoeiro possui diversos imóveis entre próprios e alugados onde atualmente funciona postos de saúde, academias e pontos de apoio, e para tal necessita de manutenções preditiva, preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações, a fim de melhorar as condições de uso para da população.

1. **DA LICITAÇÃO:**
   1. A presente licitação se realiza na modalidade **PREGÃO** do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante o oferecimento do maior percentual de desconto ofertado sobre a Tabela **SINAPI MAIO/2022 NÃO DESONERADA**, calculado sobre os parâmetros definidos neste Termo de Referência.
   2. O serviço demandado se enquadra como bens comuns, uma vez que apresenta padrões claros de desempenho e de qualidade, objetivamente definidos neste termo de referência, compatíveis com o padrão de mercado.
2. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
   1. O critério de julgamento da licitação:
      1. A utilização do critério de julgamento menor preço auferido pela oferta de desconto sobre os preços da tabela SINAPI tem amparo no artigo 9º, § 1º, do Decreto 7.892/2013, desde que os pagamentos dos serviços, durante a validade da ata de registro de preços, ocorram com base nos valores da tabela SINAPI da data da licitação, tendo em vista o disposto na Lei 8.666/1993 sobre reajustes anuais, bem como com outras composições que contenham preços oficiais ou composições próprias contendo 03 (três) orçamentos para cada insumo, cujos preços não sejam oficiais, quando da execução dos serviços objeto deste termo.
   2. O mesmo percentual de desconto ofertado sobre o valor orçado da licitação, será aplicado a composição de preço.
   3. A composição e definição dos índices BDI a serem utilizados nesta licitação terá o percentual máximo da planilha NÃO DESONERADA de 20,84%.

São usadas neste documento as seguintes definições:

* 1. **CONTRATADA:** Pessoa jurídica responsável para a execução das obras e serviços de engenharia.
  2. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Limoeiro.
  3. **SINAPI:** Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, calculado mensalmente pelo IBGE através de convênio com a Caixa Econômica Federal que tem como objetivo a produção de informações de custos e índices de forma sistematizada e com abrangência nacional, visando a elaboração e avaliação de orçamentos, como também acompanhamento de custos.
  4. **Termo de Referência:** Peça que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes a serem adotados pela CONTRATADA.
  5. **Manutenção:** Conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.
  6. **Manutenção Preventiva:** Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas deverão ser cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada e envolve programas de inspeção, reformas, reparos, entre outros.
  7. **Manutenção Corretiva:** Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontado pela Fiscalização.
  8. **Produtos ou Resultados:** são os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados.
  9. **Ordem de Compra (OC):** é o documento utilizado para a solicitação do acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução de prestação de serviços de manutenção, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.
  10. **Equipamentos de Proteção Individual (EPI's):** são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.
  11. **Benefício e Despesas indiretas (BDI):**É a taxa percentual que incide sobre todos os preços unitários compostos pela mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e equipamentos incluindo os atributos e fretes incidentes. Salvo condições expressas ao contrário, remunera as despesas a seguir relacionadas:

Despesas indiretas, estas formando os seguintes itens a seguir listados:

* + Administração Central
  + Seguros/Imprevistos
  + Despesas Financeiras
  + PIS (Programa de Integração Social)
  + ISS (Imposto Sobre Serviço)
  + COFINS
  + Lucro

Do licitante vencedor será exigido a Composição dos Preços unitários dos serviços constantes da planilha orçamentária, assim como a composição dos encargos sociais.

Será exigido de todos os licitantes na apresentação da proposta de preços o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI”.

1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
   1. Registro ou inscrição da empresa licitante no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou no **CFT** (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
   2. O licitante deve comprovar que possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) como, **ENGENHEIRO, ARQUITETO OU TÉCNICO INDUSTRIAL NA MODALIDADE DE CIVIL OU ARQUITETURA**, reconhecido(s) pelo **CREA, CAU OU CFT**;
   3. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
   4. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.
   5. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA, CAU OU CFT do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.
   6. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (certidão ou declaração) que comprove(m) que a Licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para EMPRESA privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior às do objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado a saber:
2. Serviço de revisão Geral da Coberta de Telha Cerâmica – 1.500,00 m²
3. Serviço de revisão Geral da Coberta em Telha de Fibrocimento – 1.000,00 m²
4. Serviço de pintura com tinta látex em paredes internas e externas – 2.500,00 m²
5. Serviço de instalação de calha – 1.000,00 m
6. **DOS SERVIÇOS:**
   1. A contratação visa a prestação de serviços de engenharia na manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais nos postos de saúde, academias e prédios de apoio, em diversos bairros e distritos do Município de Limoeiro-PE. Deve-se observar que a **CONTRATAD**A passará a ter responsabilidade técnica pela manutenção dos sistemas anteriormente citados, materializando-se por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
   2. Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do preço unitário dos serviços, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas **TABELAS DO SINAPI REFERENTE A UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE PERNAMBUCO**, vigente há época da execução do serviço demandado, aplicando-se o **PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE VENCEDORA**.
   3. Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam na tabela abaixo, podendo ser incluídos outros, se necessário, que seja da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência:

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| 01 | Revisão Geral da Coberta de Telha Cerâmica |
| 02 | Revisão Geral da Coberta em Telha de Fibrocimento |
| 03 | Instalação de Calha |
| 04 | Instalação de Rufo |
| 05 | Impermeabilização |
| 06 | Demolição de Revestimento |
| 07 | Demolição de Argamassa |
| 08 | Remoção de bancada |
| 10 | Remoção de portas e janelas |
| 11 | Remoção de forro |
| 12 | Demolição de alvenaria |
| 13 | Demolição de Contrapiso |
| 14 | Contrapiso |
| 15 | Piso cerâmico antiderrapante |
| 16 | Piso cerâmico esmaltado |
| 17 | Alvenaria de ½ vez |
| 18 | Parede de gesso |
| 19 | Fechamento em tela |
| 20 | Arame Farpado |
| 21 | Cerca c/ Mourão de concreto |
| 22 | Forro de gesso |
| 23 | Forro de PVC |
| 24 | Pintura c/ tinta óleo |
| 25 | Pintura em teto |
| 26 | Selador |
| 27 | Massa acrílica |
| 28 | Pintura em esquadria de ferro |
| 29 | Pintura em esquadrias de madeira |
| 30 | Bancada em granito |
| 31 | Divisória em Granito |
| 32 | Cuba de Louça Branca |
| 33 | Cuba Suspensa de Louça |
| 34 | Torneira de parede |
| 35 | Torneira de mesa |
| 36 | Chuveiro |
| 37 | Registro c/ canopla |
| 38 | Bacia Sanitária c/ caixa acoplada |
| 39 | Ralo |
| 40 | Boia Elétrica |
| 41 | Engate Flexível |
| 42 | Sifão |
| 43 | Ponto de água |
| 44 | Ponto de esgoto |
| 45 | Dreno para ar condicionado |
| 46 | Ponto de tomada |
| 47 | Interruptor |
| 48 | Refletores de led |
| 49 | Bomba centrifuga 2 CV |
| 50 | Ponto de luz |
| 51 | Luminária |
| 52 | Lâmpada |
| 53 | Placa Cega |
| 54 | Placa Espelho para tomada/interruptor |
| 55 | Ponto para ar condicionado |
| 56 | Instalação para compressor |
| 57 | Revisão de grade metálica |
| 58 | Corrimão de aço inoxidável |
| 59 | Corrimão de ferro |
| 60 | Guarda-corpo |
| 61 | Revisão de janelas basculantes |
| 62 | Fechadura interna e externa |
| 63 | Reposição de vidro |
| 64 | Gradil de ferro |
| 65 | Portão de alumínio |
| 66 | Kit porta pronta 60x210 cm |
| 67 | Kit porta pronta 70x210 cm |
| 68 | Kit porta pronta 80x210 cm |
| 69 | Kit porta pronta 90x210 cm |
| 70 | Tampa de Ferro |
| 71 | Escada Marinheiro |
| 72 | Pintura com tinta látex em paredes internas e externas |

* 1. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela **SINAPI** ou outras composições conforme descritas no item 5.1 deste termo de referência, aplicando-se o desconto ofertado na licitação.
  2. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de preços e custos da construção civil da **Caixa Econômica Federal – SINAPI**.
  3. Nos casos em que a Tabela do **SINAPI** não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade:
     1. Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do **SINAPI** (como exemplo SICRO do DNIT), aplicando-se o desconto ofertado na licitação.
     2. Composição de Preço da empesa contendo pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre 03 (três) cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação. Ao Contratante é facultado realizar outra pesquisa de mercado a fim de averiguar se a média apurada pela Contratada corresponde à realidade da praça local. Nesse caso o valor a ser considerado será a média estimada pelo Contratante.
  4. Deverá ser elaborada, previamente à emissão da Ordem de Compra/ Serviço (OC), para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:
     1. Memorial descritivo dos serviços e memória de cálculo dos quantitativos;
     2. Planilha de orçamento com fontes de custos baseada no SINAPI;
     3. Planilha com as composições analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso;
     4. Cronograma físico e cronograma físico-financeiro;
  5. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Essa exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Deverão ser submetidas à FISCALIZAÇÃO uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado a de valor médio, aplicando-se o desconto ofertado na licitação;
     1. Deverá ser confeccionada planilha de fontes dos dados das precificações onde deverão estar informados, por item, de modo a ser verificado com clareza, qual a origem de cada composição. Deverá, também, ser confeccionada planilha de referência de Custos, na qual estarão relacionadas, analiticamente, todas as composições utilizadas que não pertençam ao sistema SINAPI.
     2. Todos os documentos deverão ser entregues, em duas vias impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado com a devida ART (§ 4º do Art. 127 da Lei 12.309 de 08/08.2010) e em meio digital, em formato compatível com softwares livre e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo.
     3. As quantidades constantes da planilha orçamentária deverão estar fundamentadas na **memória de cálculo**. Deverá ser elaborado memória de cálculo da planilha orçamentária mencionando a metodologia utilizada na quantificação dos itens do orçamento de forma clara e objetiva.
  6. PLACA DA OBRA
     1. A **CONTRATADA** obriga-se a mandar confeccionar e conservar na obra PLACA DA OBRA exigida pela legislação em vigor, bem como, as placas indicativas de obra, cujo modelo será o padrão da Prefeitura Municipal de Limoeiro.

1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**
   1. Poderão participar deste processo licitatório, empresas com atuação comprovada em manutenção **PREDITIVA**, **PREVENTIVA** e **CORRETIVA** de imóveis destinados a prestação de serviço público, com profissionais habilitados com seus respectivos documentos comprobatório anexados:
      1. Não será permitida a **subcontratação** total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência.
   2. DAS VISITAS:
      1. As licitantes **poderão** visitar os locais onde serão executados os serviços objeto destes Termos de Referência, para que tenha a real noção das condições nos edifícios, que serão os locais de execução dos serviços, com o objeto de levantar todas as condições necessárias para a total e perfeita elaboração de sua proposta, em consonância com as especificações técnicas, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto deste termo.
      2. É de inteira **responsabilidade** da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.
      3. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.
      4. Como comprovação da visita aos locais onde serão executados os serviços, a licitante deverá apresentar a declaração exigida no instrumento convocatório.
2. **DAS NORMAS TÉCNICAS:**
   1. Os materiais empregados e os serviços executados, de manutenção, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial:
      1. Normas da ABNT;
      2. Normas das concessionárias de serviços públicos;
      3. Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção;
      4. Regulamentos do Corpo de Bombeiros de Pernambuco;
      5. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
3. **ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA:**
   1. Mobilizar e desmobilizar mão-de-obra e equipamentos especializados para execução das obras e serviços de engenharia;
   2. Construir as instalações de apoio às obras;
   3. Realizar todos os Serviços Técnicos Profissionais Especializados listados na Planilha de Serviços da licitação e de acordo com as especificações descritas no caderno de Especificações Técnicas apresentado no Projeto Executivo;
   4. Executar, com o emprego de mão-de-obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todas as obras e serviços de engenharia listados na Planilha de Serviços da licitação;
   5. Movimentação e transportes internos dentro da obra;
   6. Suprimento de água e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;
   7. Iluminação das áreas de trabalho;
   8. Transporte e montagem de equipamentos incorporados à obra;
   9. Impostos e encargos sociais trabalhistas em geral;
   10. Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos;
   11. Limpeza da Obra.
4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

* 1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;
  2. Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
  3. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
  4. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
  5. Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à **CONTRATANTE**, porventura resultantes de suas atividades;
  6. Indicar representante aceito pela **CONTRATANTE** para representá-la na execução do Contrato;
  7. Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Termo de Referência;
  8. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
  9. A **CONTRATADA** deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a **CONTRATANTE** julgar necessário conhecer ou analisar;
  10. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a **CONTRATADA**, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da **CONTRATANTE** em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência;
  11. Cabe à **CONTRATANTE**, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à **CONTRATADA** os ônus ocasionados pelo não atendimento da convocação;
  12. A **CONTRATANTE** terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento;
  13. Procedimentos operacionais referentes às alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.
  14. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após aprovação do orçamento.
  15. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos, contado do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços.
  16. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**.
  17. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

* 1. Fornecer à **CONTRATADA** os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;
  2. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da **CONTRATANTE**, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
  3. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos no cronograma físico - financeiro, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;
  4. Caberá à **CONTRATANTE** emitir as Ordens de Serviço à **CONTRATADA** para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação;
  5. As Ordens de Serviço serão emitidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos da data de início;
  6. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da **CONTRATADA** a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
  7. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
  8. Determinar o afastamento do pessoal da **CONTRATADA**, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.
  9. A **CONTRATANTE** terá, também, as atribuições de:
     1. Representar junto à **CONTRATADA** no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;
     2. Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela **CONTRATADA**;
     3. Dirimir as dúvidas da **CONTRATADA** que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
     4. Acompanhar a **CONTRATADA** na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a **CONTRATADA** a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.

1. **DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:**
   1. A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do contrato, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.
   2. Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma **CONTRATADA**, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.
   3. Em hipótese alguma poderá a F**ISCALIZAÇÃO**, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a **CONTRATADA** a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.
   4. A fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
   5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
   6. Caberá ainda à **FISCALIZAÇÃO**:
      1. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato, obedecendo à legislação sobre a Contratação de Obras e Serviços de Engenharia e outros dispositivos legais específicos;
      2. Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, e certificado pela **FISCALIZAÇÃO**;
      3. Colocar à disposição da **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações necessárias para execução dos serviços, de modo a possibilitar-lhe o cumprimento dos prazos avençados;
      4. Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;
      5. Tomar providências para que os setores envolvidos mantenham o local de execução dos serviços adequado à sua execução;
      6. Liberar a garantia, após o recebimento definitivo dos serviços;
      7. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do **CONTRATANTE**, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
      8. Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no contrato se, nas suas Especificações de Serviço e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
      9. Exigir da **CONTRATADA** a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embaracem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;
      10. Recusar materiais e serviços em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
      11. Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na execução dos serviços;
      12. Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;
      13. Definir, juntamente com a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos;
      14. Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das medições dos serviços executados para fim de pagamento para a **CONTRATADA**;
      15. Efetuar o registro das ocorrências no Livro Diário de Ocorrências, mantido no local de execução dos serviços pela **CONTRATADA**.
   7. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Estado ou terceiros, e a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE**.
   8. Após a conclusão do objeto contratual, a **CONTRATADA** notificará a **CONTRATANTE** para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis o receba provisoriamente, por ato formal de sua autoridade superior.
   9. Decorridos 02 (dois) meses do recebimento provisório acima especificado, e não havendo qualquer irregularidade no objeto contratual entregue, a **CONTRATANTE**, por ato formal de sua autoridade superior, receberá definitivamente o objeto contratado, sem prejuízo das responsabilidades futuras da **CONTRATANTE** dispostas em lei.
   10. Na hipótese do não recebimento, será dado um prazo para que a **CONTRATADA**, às suas expensas, complemente, ou refaça os serviços rejeitados. Atendidas tais exigências, a **CONTRATADA** solicitará nova vistoria, que será feita em igual prazo.
   11. Aceitos os serviços e cumpridas às demais cláusulas e condições contratuais, será emitido, pela Contratante, o respectivo “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.
   12. À Fiscalização serão dados 02 (dois) dias úteis a partir do adimplemento do evento contratual pela **CONTRATADA**, para encaminhar a nota fiscal e sua fatura correspondente ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato.
   13. Para efeito de contagem do prazo estabelecido acima, considerar-se-á como de adimplemento do evento contratual pela **CONTRATADA** a data de aceitação pela Fiscalização, da nota fiscal e respectiva fatura.
2. **PRAZO DA CONTRATAÇÃO:**
   1. O prazo para a execução dos serviços objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato, mediante manifestação expressa das partes.
   2. O prazo de execução de cada ordem de serviço será de acordo com os índices de produtividade definidos na Tabela SINAPI para os serviços a serem executados.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **UNIDADE** | **BAIRRO** | **ENDEREÇO** | **ÁREA** |
| 01 | UBS DR. ADELINO FRANSCISCO DOS SANTOS | LAGOA AZUL | RUA PROJETADA 2, 02 LOT. LAGOA AZUL | 120,00 m² |
| 02 | UNIDADE DE APOIO ARARAS | ZONA RUAL | SÍTIO ARARAS, S/ N | 142,06 m² |
| 03 | UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MANOEL DE AQUINO ALBUQUERQUE | ZONA RURAL | SÍTIO RIBEIRO DO MEL, S/ N | 223,38 m² |
| 04 | UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA GERALDO DE MEDEIROS | CONGAL | AV. CAPIBARIBE, 871 | 185,19 m² |
| 05 | UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR JOSE OTAVIO MACIEL | NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | RUA DOUTOR JOSE CORDEIRO. 568 | 179,51 m² |
| 06 | ACADEMIA DE SAÚDE DO MATADOURO | NOSSA SENHORA DE FÁTIMA |  | 112,74 m² |
| 07 | UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR ADEJARDO FRANCISCO DA SILVA | SANTO ANTÔNIO | RUA FREI ESTEVAO, 116 | 164,77 m² |
| 08 | UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA HELENA LAURENTINA DA CUNHA (COHAB) | OTÁCIO DE LEMOS | RUA JUCÁ MARINHO, S/N | 252,79 m² |
| 09 | UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR TEOFILO DE MELO LIMA | LOTEAMENTO SANTANA | RUA CLOVIS COUTINHO DE ARAUJO, S/ N | 441,53 m² |
| 10 | UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NELSON DE AQUINO | JOÃO ERNESTO | RODOVIA PE 90 KM 24, S/ N | 240,61 m² |
| 11 | ACADEMIA JOÃO ERNESTO |  |  | 1.608 m² |
| 12 | UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JACY ESTELITA | ZONA RURAL | RODOVIA PE 90, S/N - GAMELEIRA | 173,47 m² |
| 13 | UNIDADE DE APOIO ILHETAS | ZONA RURAL | SÍTIO ILHETAS, S/ N | 72,25 m² |
| 14 | UNIDADE DE APOIO SPINDOLA | ZONA RURAL | SÍTIO SPINDOLA, S/ N | 42,90 m² |
| 15 | UNIDADE DE APOIO LAGOA VERMELHA | ZONA RURAL | SÍTIO LAGOA VERMELHA, S/ N | 99,10 m² |
| 16 | UNIDADE DE APOIO SALOBRO | ZONA RURAL | SÍTIO SALOBRO, S/ N | 94,59 m² |
| 17 | UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JENESIO DE QUEIROZ SANTOS | ZONA RURAL | SÍTIO CONVALES, S/ N | 72,25 m² |
| 18 | UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR LUIZ TAVORA | PONTO CERTO | AV. JERÔNIMO HERÁCLIO, 467 | 241,47 m² |
| 19 | UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOSE ALVES DE AMORIM | CENTRO | RUA DA ALEGRIA, 950 | 271,56 m² |
| 20 | UBS VILA URUCUBA | ZONA RURAL | RUA AGRIPINO DE ALMEIDA, S/ N | 246,03 m² |
| 21 | RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA | JOÃO ERNESTO | AV. JOÃO ERNESTO, 56 | 314,58 m² |
| 22 | CAPS | JUÁ | RUA GLÓRIA DO GOITÁ, 01 | 855,99 m² |
| 23 | UA | JUÁ | RUA GLÓRIA DO GOITÁ, 01 | 310,36 m² |
| 24 | SECRETARIA DE SAÚDE | CENTRO | AV. DR. SEVERINO PINHEIRO, 171 | 751,03 m² |
| 25 | VIRGILÂNCIA AMBIENTAL E SANITÁRIA | CENTRO | AV. JERONIMO HERACLIO, 166 | 468,87 m² |
| 26 | CEO, CER E POLICLÍNICA | JOSÉ FERNANDES SALSA | RUA SANTA TEREZINHA, 174 | 613,83 m² |
| 27 | ACADEMIA DA SAÚDE (JUÁ) |  |  | 73,15 m² |
| 28 | UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO JUA | JUÁ | RUA FRANCISCO XAVIER, S/ N | 461,61 m² |
| 29 | ACADEMIA DA SAÚDE DUAS PEDRAS | ZONA RURAL |  | 112,74 m² |
| 30 | UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOSE NICOLAU TEIXEIRA (LINHA) | SANTA CRUZ | RUA MANOEL SEBASTIAO DE MOURA, 813 | 282,34 m² |
| 31 | CTA CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO EM DST AIDS | CENTRO | RUA VIRGÍNIA HERÁCLIO, 352 | 105,90 m² |
| 32 | UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA FRANCISCO AZEVEDO LINS (STA. TEREZINHA) | JOSÉ FERNANDES SALSA | RUA CORONEL MANOEL DE AQUINO, 359 | 171,18 m² |
| 33 | UNIDADE DE APOIO JOAO HERACLIO DUARTE | ZONA RURAL | VILA PITOMBEIRA, S/ N | 59,56 m² |
| 34 | UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR LUIZ CABRAL PIMENTEL | SÃO SEBASTIÃO | AVENIDA SAO SEBASTIAO, 872 | 295,72 m² |
| 35 | UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA EMERENCIANA WANDERLEY DO REGO | ZONA RURAL | VILA MENDES, S/ N | 431,93 m² |
| 36 | SAMU | OTÁCIO DE LEMOS | RODOVIA PE50, 1238 | 477,00 m² |
| 37 | CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSE | CENTRO | AV. JERÔNIMO HERÁCLIO, 166 | 94,13 m² |
| 38 | FARMÁCIA E LABORATÓRIO | CENTRO | AV. SEVERINO PINHEIRO, 329 | 316,02 m² |
| 39 | UBS REDENTOR | CENTRO | RUA DA AURORA, 400 | 171,71 m² |
| 40 | CENTRO DE SAÚDE DA MULHER | JUÁ | RUA ANÁLIA DE ANDRADE LIMA, 33 | 292,83 m² |
| 41 | UBS SANTA TEREZINHA (NOVA INSTALAÇÃO) | JOSÉ FERNANDES SALSA | RUA CORONEL MANOEL DE AQUINO, 900 | 726,36 m² |
| 42 | UNIDADE DE APOIO SERRA DOS CARNEIROS | ZONA RURAL | SÍTIO URUCUBA, S/ N | 24,33 m² |
| 43 | UNIDADE DE APOIO DE PINDOBA | ZONA RURAL | SÍTIO CONVALES, S/ N | 70,00 m² |
| 44 | UNIDADE DE APOIO RIBEIRO FUNDO | ZONA RURAL | SÍTIO RIBEIRO FUNDO, S/ N | 70,00 m² |
| 45 | ACADEMIA DA SAÚDE CIDADE ALTA | CIDADE ALTA | CIDADE ALTA | 112,74 m² |

* 1. Nos casos em que a tabela SINAPI não oferecer índices de produtividade, o prazo de execução da ordem de serviço será apresentado no cronograma, devendo ser aprovado pela fiscalização.

1. **DOS PREÇOS ORÇADOS:**
   1. O valor global máximo para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de R$1.500.00,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS MIL REAIS), data-base MAIO/2022 NÃO DESONERADA tabela SINAPI.
2. **GARANTIA:**
   1. A empresa contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
3. **DA DEFINIÇÃO DAS LOCALIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, ACADEMIAS E PRÉDIOS DE APOIO:**
4. **REGIME DE EXECUÇÃO:**
   1. O regime de execução utilizado para a contratação dos serviços será do tipo empreitada por preço unitário.
5. **REAJUSTAMENTO DO PREÇO CONTRATADO:**
   1. Para a atualização dos preços unitários contratados, caso necessário, mediante as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviço, será utilizado como referência o INCC.
6. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**
   1. Os serviços executados deverão estar em conformidade com as diretrizes técnicas acima descritas, a fim de garantir a eficiência e a qualidade quanto à prestação do serviço objeto do referido Termo de Referência.